



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1405/2025

Processo Número: **53684/2025** | Data do Protocolo: 17/12/2025 18:52:07



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350030003700380034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

"Institui o Programa Estadual de Produção e distribuição de medicamentos à base de cannabis medicinal pelo Instituto Butantan e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o programa de produção e distribuição de medicação à base de cannabis medicinal de medicamento de derivado vegetal à base de canabidiol em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo tetrahydrocanabidiol pelo Instituto Butantan, com distribuição pelo SUS no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O programa tem por objetivo assegurar o acesso seguro a produtos à base de cannabis para fins medicinais para pacientes com prescrição médica em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º - O instituto Butantan será responsável pela produção, através da manipulação dos produtos à base de cannabis medicinal, com a finalidade de garantir a qualidade e a segurança dos mesmos atendendo os artigos elencados na Lei nº 17.618 de 31 de Janeiro de 2023.

Artigo 4º - O Programa será financiado por dotações orçamentárias próprias, além de eventuais doações e parcerias com entidades públicas e privadas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O acesso a medicamentos à base de cannabis medicinal tem crescido em relevância terapêutica em várias áreas clínicas, mas ainda enfrenta barreiras de disponibilidade e custo para grande parte da população.

No Brasil, a utilização da cannabis para fins terapêuticos foi regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - (ANVISA) em 2019, por meio da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 327/2019.

No entanto, muitas pessoas ainda tem dificuldade de acesso aos produtos à base de cannabis seja pela falta de disponibilidade no mercado, seja pelos altos custos.

Dessa forma, se faz necessário que o Estado assuma um papel mais ativo na produção e distribuição desses produtos, de forma a garantir o acesso gratuito e seguro aos pacientes que necessitem.

O Instituto Butantan, por sua tradição em pesquisa, desenvolvimento científico e produção de insumos biológicos, possui estrutura técnica e capacidade organizacional para conduzir um programa público de produção de canabinóides medicinais com padrões científicos rigorosos, garantindo a segurança e eficácia desses produtos.

A implementação do presente programa fortalece políticas públicas de saúde, amplia o acesso a terapias baseadas em evidências científicas e representa um avanço na democratização do direito à saúde.

Recentemente o Governador do Estado de São Paulo, sancionou a Lei nº 17.618/2023, que institui a política estadual de fornecimento gratuito de medicamento à base de canabidiol.

Nesse sentido, o projeto de lei se alinha com as iniciativas do governo estadual ao buscar garantir o acesso gratuito e seguro aos produtos à base de cannabis para fins medicinais no Estado de São Paulo.

Por essas razões apresentamos este Projeto de Lei e esperamos contar com o apoio dos Nobres Deputados e Deputadas.





Sala das Sessões, em

Valdomiro Lopes - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370033003900370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdomiro Lopes** em 17/12/2025 18:11

Checksum: **CE025F7C01335743C97B6A497BFCEA4785C667F6F558D3E589EA2841C60C2764**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370033003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.